INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
DISPENSA N° 314/2026

O MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, por meio da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria n°. 050/2025, com fundamento no inciso II e § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021[1], **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a contratação direta por dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de sistema de interfone com câmera, incluindo a instalação, destinados à Escola Municipal Joanita Caldeira Araújo, no Município de Passa Tempo/MG.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, conforme disposto no Decreto Municipal nº 050/2023.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 11/11/2026 até as 17h:00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: As propostas serão enviadas para o e-mail: licitacao@passatempo.mg.gov.br com o assunto **(PROPOSTA DISPENSA N° 314/2026)**, ou via protocolo com envelope lacrado, no Setor de Licitação, situado na Praça Bolivar de Andrade, nº 35, 2º Andar, Bairro Centro, Passa Tempo/MG – Cep.: 35.537-000.

A empresa classificada em primeiro lugar, neste processo, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis **(contados a partir da convocação, para envio dos documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021**.
Os documentos deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio do e-mail informado neste Edital** ou **protocolados junto ao Setor de Licitações**, no endereço constante neste documento.

OBS: A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do proponente classificado em primeiro lugar será analisada.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: licitacao@passatempo.mg.gov.br

Passa Tempo/MG, 05 de novembro de 2026.

Paulo Henrique de Sousa Membro da Comissão de Contratação	Daiana Aparecida Costa Dias Presidente da Comissão de Contratação	Maria Beatriz Andrade de Morais Membro da Comissão de Contratação

[1] *Art. 75. É dispensável a licitação:*
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
(...)
*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de sistema de interfone com câmera, incluindo a instalação, destinados à Escola Municipal Joanita Caldeira Araújo, no Município de Passa Tempo/MG.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, conforme disposto no Decreto Municipal nº 050/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

02 - FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observado o limite atualizado para o exercício de 2026 e as disposições do § 1º do referido artigo.

O limite para dispensa de licitação em razão do valor, no exercício de 2026, foi atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

03 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura da Escola Municipal Joanita Caldeira Araújo, proporcionando melhores condições de funcionamento da unidade escolar, especialmente no que se refere à comunicação e ao controle de acesso às suas dependências.
Registra-se que foi anteriormente realizada a Dispensa de Licitação nº 314/2026, visando à contratação de empresa para o fornecimento e a instalação de sistema de interfone com câmera. Contudo, embora tenham sido obtidas quatro propostas para o referido objeto, o procedimento restou frustrado, não sendo possível concretizar a contratação.
Diante disso, considerando a permanência da necessidade da unidade escolar, faz-se necessária a realização de nova contratação, especificamente para o fornecimento e a instalação de sistema de interfone com câmera, incluindo todos os equipamentos, materiais, acessórios e serviços necessários à sua instalação e ao adequado funcionamento.
A contratação tem por finalidade aprimorar a comunicação e contribuir para o controle e a segurança do acesso à unidade escolar, possibilitando a identificação e o atendimento de pessoas que solicitem entrada nas dependências da escola.
Os recursos destinados à presente contratação são provenientes de Emenda Impositiva da Câmara Municipal, conforme previsão orçamentária correspondente.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e justificada, considerando a tentativa anterior de aquisição, frustrada especificamente quanto ao item interfone na Dispensa de Licitação nº 314/2026, e a necessidade de assegurar melhores condições de comunicação, funcionamento e segurança no ambiente escolar.

3.2 – Finalidade: A presente contratação tem por finalidade proporcionar melhores condições de funcionamento da Escola Municipal Joanita Caldeira Araújo, mediante o fornecimento e a instalação de sistema de interfone com câmera, contribuindo para a melhoria da comunicação, do controle de acesso e da segurança da unidade escolar.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	**INTERFONE COM CÂMERA** • descrição técnica: Porteiro eletrônico com vídeo - kit completo de porteiro eletrônico com câmera e monitor interno, composto por: 01 unidade externa (porteiro) com câmera colorida, com microfone e alto-falante para comunicação bidirecional; 01 monitor interno colorido de no mínimo 4,3 polegadas, com viva-voz; Câmera com infravermelho para visão noturna Sistema de abertura de fechadura eletromagnética (fecho) pelo monitor interno; Alimentação bivolt (110/220V) ou 12V com fonte inclusa; Função de ajuste de volume, brilho e toque de campainha; Capacidade para até 02 monitores internos adicionais (expansível);Instalação com fio, alcance mínimo de 50 metros entre unidade externa e interna; Grau de proteção da unidade externa: mínimo IP44 (resistente à chuva e poeira); Material antivandalismo, com acabamento em ABS ou alumínio; Itens inclusos no kit: Fechadura eletromagnética 12V, fonte de alimentação, suportes de fixação, parafusos. **A empresa deverá realizar a instalação do interfone no endereço situado à Rua Geni Maria de Jesus, nº 64, Bairro Calafate, Passa Tempo/MG, responsabilizando-se por todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução do serviço.**	Unidade	01
VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 4.523,91 (QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)			

Obs 01: *Os valores estimados foram obtidos através do cálculo da média das propostas iniciais.*

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. O sistema de interfone com câmera deverá ser novo, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e ser compatível com as condições e a estrutura existentes no local de instalação, de modo a garantir comunicação adequada e pleno funcionamento.
5.2. A empresa contratada deverá realizar o fornecimento e a instalação do sistema de interfone com câmera no local indicado pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela mão de obra, pelos materiais,

acessórios e demais elementos necessários à sua instalação e ao adequado funcionamento do equipamento, inclusive pela realização dos testes necessários após a instalação.

5.3. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, não sendo aceitos aqueles que apresentem avarias, defeitos, sinais de uso ou quaisquer condições que comprometam sua utilização.

5.4. A empresa contratada deverá realizar o fornecimento e a instalação do sistema no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo transporte e pelos custos dele decorrentes.

5.5. Os materiais fornecidos e os serviços de instalação deverão estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, quando existentes, bem como com as especificações e características apresentadas na proposta.

5.6. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para o Município, os equipamentos ou materiais que forem entregues em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos ou danos, bem como corrigir eventuais falhas ou inadequações decorrentes da instalação do sistema, no prazo estabelecido pela Administração.

5.7. O equipamento deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se o prazo oferecido pelo fabricante e, no mínimo, os direitos assegurados pela legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução da instalação.

5.8. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à instalação do sistema de interfone, incluindo tributos, fretes, transporte, embalagem, mão de obra, materiais, acessórios e demais despesas incidentes, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

5.9. A empresa deverá fornecer e instalar o sistema de interfone em conformidade integral com as especificações constantes da descrição do objeto, não sendo admitido o fornecimento de equipamento de qualidade ou características inferiores às exigidas pela Administração, nem a execução da instalação em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

06 - DA FORMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1 O sistema de interfone com câmera deverá ser fornecido e instalado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Escola Municipal Joanita Caldeira Araújo, localizada na Rua Geni Maria de Jesus, nº 64, Bairro Calafate, Passa Tempo/MG, em dias úteis e durante o horário de expediente da Escola.

6.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios e componentes necessários à instalação e ao pleno funcionamento do sistema de interfone com câmera, incluindo a mão de obra e os serviços necessários à sua completa instalação, observadas rigorosamente as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.3 A instalação deverá ser realizada de forma adequada e segura, devendo a CONTRATADA, ao final dos serviços, realizar os testes necessários para comprovar o correto funcionamento do equipamento e de todas as suas funcionalidades.

6.4 O recebimento do objeto será realizado por servidor designado pelo Departamento de Educação, que verificará a conformidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços de instalação executados com as especificações contratadas.

6.5 Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação ao objeto contratado, a contratada deverá providenciar a substituição dos equipamentos ou materiais e/ou a correção dos serviços de instalação, conforme o caso, sem quaisquer ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6.6 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão da instalação, a conferência dos equipamentos e materiais fornecidos e a verificação do adequado funcionamento do sistema de interfone com

câmera pela fiscalização do contrato, não afastando a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pela correta execução dos serviços e pela garantia do objeto contratado.

07 – OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

a) Fornecer o sistema de interfone com câmera objeto da contratação, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada.
b) Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais necessários à instalação do sistema de interfone com câmera no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido e em perfeitas condições de uso.
c) Realizar a instalação do sistema de interfone com câmera no local indicado pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela mão de obra, pelos materiais, acessórios e demais elementos necessários à sua adequada instalação e funcionamento, bem como pela realização dos testes necessários após a instalação.
d) Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos e materiais fornecidos e pelos serviços de instalação executados, inclusive por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte, acondicionamento, manuseio ou instalação, sem que a fiscalização da Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.
e) Garantir a qualidade e a adequação dos equipamentos fornecidos e dos serviços de instalação realizados, responsabilizando-se pela substituição dos equipamentos ou materiais e pela correção da instalação, sem qualquer ônus para a Administração, caso sejam constatados defeitos, avarias, desconformidades ou inadequações em relação às especificações contratadas.
f) Manter, durante o período de fornecimento e instalação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
g) Comunicar imediatamente à fiscalização da Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento dos equipamentos ou a instalação do sistema de interfone.
h) Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização quanto ao fornecimento, à instalação, à qualidade e à conformidade dos equipamentos e do sistema instalado.
i) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do fornecimento e da instalação, inclusive aqueles relacionados ao transporte, à mão de obra, aos materiais e aos acessórios necessários à instalação, quando de sua responsabilidade.
j) Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável à contratação.

7.2 - Obrigações da Administração:

a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos equipamentos ou na instalação do sistema de interfone com câmera, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;
b) Fiscalizar o fornecimento dos equipamentos e materiais e a instalação do sistema de interfone com câmera, verificando o cumprimento das especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na contratação;
c) Assegurar à CONTRATADA o acesso às dependências da Escola Municipal Joanita Caldeira Araújo, em condições adequadas, para a realização da instalação do sistema de interfone com câmera e dos respectivos testes de funcionamento;
d) Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do fornecimento e da instalação, quando solicitadas;
e) Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos na contratação.

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
8.2 O sistema de interfone com câmera deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA no local indicado pela Administração, observando as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
8.3 A CONTRATADA será responsável pela mão de obra, pelos materiais, acessórios e demais componentes necessários à adequada instalação do equipamento, bem como pela realização dos testes de funcionamento, devendo entregar o sistema em pleno e adequado funcionamento.
8.4 A instalação deverá observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e ser realizada de forma a garantir o adequado funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O recebimento do objeto será realizado por servidor designado pelo Departamento de Educação, que verificará a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações contratadas, bem como acompanhará e fiscalizará a instalação do sistema de interfone com câmera realizada pela CONTRATADA, inclusive quanto ao seu adequado funcionamento.
9.2. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação ao objeto contratado, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos equipamentos ou materiais e/ou a correção da instalação, conforme o caso, sem quaisquer ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
9.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conferência dos equipamentos e materiais fornecidos, a conclusão da instalação e a realização dos testes necessários para comprovação do adequado funcionamento do sistema de interfone com câmera, pela fiscalização do contrato, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade, instalação e garantia do objeto fornecido.

10 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos objetos e, quanto ao sistema de interfone, após a conclusão e aceitação da instalação, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
10.2 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
10.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
10.4 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
10.5 A Administração Municipal de Passa Tempo/MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor[2], devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:
a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, *declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*
b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*
c - O fornecedor optante pelo Regime do Simples Nacional *deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*
OBS: O fornecedor que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ
11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:
11.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na sua omissão, acompanhada de prova da data de abertura da contratação, admitindo-se certidões digitais.
Obs.: *Poderão participar do processo de contratação direta, empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da empresa para suportar os ônus da contratação.*

[2] NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1- *Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na entrega de materiais similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ficando reservado Município o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21.*

OBS - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.5 – DECLARAÇÕES:

11.5.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no Anexo III

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.04.01.12.361.0152.2023.4.4.90.52.00 – Ficha 96 – Fonte de Recurso 1.500

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:
13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).
13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;
13.8 - Utilizar materiais novos, de comprovada qualidade, que atendam rigorosamente às especificações deste Termo de Referência, às normas da ABNT e, subsidiariamente, às normas técnicas internacionais aplicáveis.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente contratação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 - Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a conduta da empresa ou do fornecedor que, com dolo ou culpa, deixar de apresentar documentos exigidos; não manter a proposta; recusar-se a assinar o contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente; apresentar documentação ou declaração falsa; fraudar a licitação; agir em conluio ou de modo inidôneo; praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; ou apresentar proposta/amostra em desacordo com as exigências estabelecidas.
15.2 - Garantida a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
I – Advertência;

II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e eventual programa de integridade adotado pela empresa.

15.4 - A multa será aplicada entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, conforme a gravidade da infração, devendo ser recolhida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a notificação.

15.5 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

15.6 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não houver justificativa para penalidade mais grave.

1**5.7 -** A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses de maior gravidade, observando-se o prazo e condições previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.8 - Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.9 - A aplicação das sanções previstas neste Edital e no instrumento de contratação não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16 – DOS RECURSOS

16.1 - Encerrada a fase de julgamento das propostas, será encaminhada, para o e-mail dos fornecedores participantes da presente Dispensa de Valor, a **Ata de Julgamento**, contendo a identificação do fornecedor classificado em primeiro lugar, seus dados, o valor da proposta e a marca/modelo ofertados para cada item.

16.2 - A partir do envio da Ata de Julgamento, ficará aberto o prazo de **60 (sessenta) minutos** para que os participantes, caso tenham interesse, manifestem a intenção de interpor recurso administrativo, exclusivamente por meio do e-mail indicado no Aviso de Contratação Direta.

16.3 - Havendo manifestação tempestiva da intenção de recorrer, será assegurado à recorrente o prazo legal para apresentação das razões recursais, bem como às demais participantes, o direito de apresentar contrarrazões, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, seguindo-se o posterior julgamento do recurso pela autoridade competente.

16.4 - A ausência de manifestação da intenção de interpor recurso administrativo no prazo estabelecido no item 16.2 implicará na decadência do direito de recorrer quanto aos atos praticados no procedimento, quando aplicável, considerando a necessidade de observância aos princípios da eficiência, do interesse público, da eficácia e da celeridade processual, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a conclusão do procedimento em prazo razoável e a adequada satisfação da finalidade pública da contratação.

17 – CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das especificações técnicas e dos padrões de qualidade exigidos para o fornecimento do objeto, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;

17.2 - Os valores contratados permanecerão fixos durante o período de execução da contratação, ressalvadas as hipóteses de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e previstas neste Termo de Referência;

17.3 - Cumprir e fazer cumprir todas as diretrizes, normas e regulamentos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai entregar os itens objeto da presente contratação;
17.5 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.
17.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do fornecedor, exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.
17.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o fornecedor será considerado inabilitado.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
DISPENSA DE VALOR Nº 314/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de de sistema de interfone com câmera, incluindo a instalação, destinados à Escola Municipal Joanita Caldeira Araújo, no Município de Passa Tempo/MG.

Razão Social da Proponente:
CNPJ/CPF:
Endereço:
***E-mail*:**
Telefone:
Representante Legal:
CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO OFERTADO	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	**Interfone com câmera** DESCRIÇÃO TÉCNICA – Porteiro eletrônico com vídeo - kit completo de porteiro eletrônico com câmera e monitor interno, composto por: 01 unidade externa (porteiro) com câmera colorida, com microfone e alto-falante para comunicação bidirecional; 01 monitor interno colorido de no mínimo 4,3 polegadas, com viva-voz; Câmera com infravermelho para visão noturna Sistema de abertura de fechadura eletromagnética (fecho) pelo monitor interno; Alimentação bivolt (110/220V) ou 12V com fonte inclusa; Função de ajuste de volume, brilho e toque de campainha; Capacidade para até 02 monitores internos adicionais (expansível);Instalação com fio, alcance mínimo de 50 metros entre unidade externa e interna; Grau de proteção da unidade externa: mínimo IP44 (resistente à chuva e poeira); Material antivandalismo, com acabamento em ABS ou alumínio; Itens inclusos no kit: Fechadura eletromagnética 12V, fonte de alimentação, suportes de fixação, parafusos.	Unidade		01	R$

	A empresa deverá realizar a **instalação** do interfone no endereço situado à Rua Geni Maria de Jesus, nº 64, Bairro Calafate, Passa Tempo/MG, responsabilizando-se por todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução do serviço.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R$					

***MARCA E MODELO QUANDO FOR O CASO**

- A proponente não está obrigada a reproduzir integralmente a descrição dos itens constante neste Edital em suas propostas. Será admitida a apresentação da descrição e das especificações técnicas correspondentes ao produto efetivamente ofertado, desde que compatíveis com as exigências estabelecidas pela Administração e com a marca e o modelo informados pela proponente.
- A descrição apresentada deverá conter informações suficientes para a perfeita identificação e análise do produto ofertado, demonstrando, de forma clara e objetiva, o atendimento integral às especificações técnicas mínimas e aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital. A simples divergência de redação na descrição não implicará desclassificação da proposta, desde que não haja alteração das características exigidas pela Administração nem prejuízo à avaliação da compatibilidade do objeto ofertado.
- A proponente deverá informar, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado em sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pela Administração.

Condições da Proposta Comercial:

- O sistema de interfone com câmera deverá ser fornecido e instalado no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- O equipamento e os materiais fornecidos, bem como os serviços de instalação executados em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentarem irregularidades, deverão ser corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

- A não regularização das irregularidades constatadas no prazo estabelecido poderá acarretar a suspensão do pagamento até o efetivo cumprimento das obrigações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

- O objeto será recebido definitivamente após a conferência dos equipamentos fornecidos, a conclusão da instalação e a comprovação do adequado funcionamento do sistema, mediante atestamento da respectiva Nota Fiscal.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contadas da data de sua apresentação.
- Prazo de Entrega: *Conforme estabelecido no termo de referência*
- Condições de Pagamento: *Conforme estabelecido no termo de referência*

_____,_____ de _____de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÃO COMPLETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
DISPENSA DE VALOR Nº 314/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de sistema de interfone com câmera, incluindo a instalação, destinados à Escola Municipal Joanita Caldeira Araújo, no Município de Passa Tempo/MG.

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____,vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas na Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

- Que assume inteira responsabilidade dos preços ofertados, os quais são firmes e verdadeiros;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, quando aplicável.

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

_____,_____ de _____de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)